



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO
TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº
01/2020-
SR/PF/SE, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL
EM SERGIPE E A
EMPRESA IDEIAS
TURISMO EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 339, de 03/05/2021, do Excelentíssimo Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada na Seção 2 do DOU nº 82, de 04/05/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 14.925/2021, de 14/05/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 91, em 17/05/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **IDEIAS TURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.676.310/0001-56, sediada no Setor SRTVS Qd. 701 Ed. Palácio do Rádio I, Bloco 03, Conjunto E, Sala 108, 110, 112 e 114, Bairro Asa Sul, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP nº 70.340-901., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **MARIA CRISTINA BUENO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 877.089, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 226.433.701-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.001520/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **15,38%** (quinze inteiros e trinta e oito centésimos por cento) em relação ao valor inicial atualizado do Contrato nº 01/2020-SR/PF/SE, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, item 13.2 e no art. 65, § 1º da Lei de 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Em razão do presente termo, fica majorado o valor contratual pelo acréscimo de **15,38%** sobre o item 01, que é o relativo à “Emissão de bilhetes de passagem — Voo Domésticos”, e sobre o item 02, relativo ao “Repasso — Voo Domésticos”.

2.2. O acréscimo do item 01 representa um aumento total de **40** emissões de bilhetes de passagens - voos domésticos, ou seja, a quantidade total desse item passará dos atuais 260 para 300.

2.3. O acréscimo do item 02 representa um aumento total de **40** Repasses - Voo Domésticos, ou seja, a quantidade total desse item passará dos atuais 260 para 300.

2.4. O incremento do item 01 perfaz o montante de **R\$ 0,40** (quarenta centavos), enquanto o do item 02 representa a quantia de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

2.5. Destarte, o valor total acrescido em razão dos itens supra perfaz a quantia de **R\$ 40.000,40** (quarenta mil reais e quarenta centavos).

2.6. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o valor global do contrato passará dos atuais **RS 260.003,84** (duzentos e sessenta mil, três reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 300.004,24** (trezentos mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Caberá à **CONTRATANTE**, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos representantes abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2021.

Representante legal da CONTRATANTE

JUNER CALDEIRA BARBOSA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da CONTRATADA

MARIA CRISTINA BUENO
Representante Legal da Empresa IDEIAS TURISMO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA BUENO**, Usuário Externo, em 14/10/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNER CALDEIRA BARBOSA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 14/10/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20672959** e o código CRC **87711BCE**.